

**PROCESSO SELETIVO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO  
POR APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEMPARA 2026.2  
EDITAL UNDB Nº 016/2026 - 17 DE JUNHO 2026**

A Diretoria Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNDB, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria nº 905, de 06 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais, torna público o presente Edital que normatiza o processo de seleção de candidatos, por meio de aproveitamento do **Resultado do ENEM**, para vagas do curso de graduação em **Medicina, bacharelado**, no campus sede da cidade de São Luís (MA) com **ingresso no segundo semestre de 2026**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNDB, autorizado pela **Portaria Normativa de número 708, de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23/06/2022**, será regido por este Edital e destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNDB para ingresso, **exclusivamente, no segundo semestre de 2026**, com caráter eliminatório e classificatório para o turno e limites de vagas estabelecidas nos termos deste Edital.

**Parágrafo Único:** Este Edital trata somente de vagas para ingresso por **aproveitamento de resultado do ENEM**, para a forma de ingresso por meio de Vestibular foi publicado Edital 15/2026, em 17 de junho de 2026, disponível no site do Centro Universitário UNDB.

**Art. 2º** Poderão participar processo seletivo, **exclusivamente**, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.

**Art. 3º** O Curso de Graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas pelo Processo de Seleção por aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos anos de **2023, 2024 ou 2025**.

**Art. 4º** Para matrícula no 2º semestre de 2026 do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário UNDB os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo deverão comprovar, por meio de Certificado de Conclusão e Histórico Escolar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, conforme o prazo estabelecido neste Edital e nos Editais de Chamadas de Classificação, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

**Art. 5º** Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a sua situação de participação na seleção.

**Art. 6º** Havendo alteração de vagas ou habilitações, por atos legais do MEC ou de Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo de Seleção.

## 2. VAGAS E SEMESTRE DE INGRESSO

**Art. 7º** Para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026 serão oferecidas as vagas a seguir:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNDB					
Local de Funcionamento: Avenida Colares Moreira, nº 441, Bairro Renascença II - São Luís/Maranhão					
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (Semestre)	ATO DE AUTORIZAÇÃO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Portaria. MEC 722 de 28/06/2022, publicada no DOU de 29/06/2022.	20

## 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2026.2

**Art. 8º** Processo Seletivo Vestibular de Medicina será desenvolvido por etapas, conforme o disposto na tabela a seguir, na qual estão explicitadas as informações quanto ao período de cada etapa, divulgação dos resultados, bem como período de convocação para matrícula.

Etapa	Período de inscrição <a href="https://www.undb.edu.br/medicina">https://www.undb.edu.br/medicina</a>	Classificação e Resultado	Convocação de Matrícula
1ª	19 de junho a 03 de julho/26	06 julho/26	06 a 10 de julho/26
2ª	06 a 17 de julho/26	20 julho/26	20 a 24 de julho/26
3ª	20 a 31 de julho/26	03 agosto/26	03 a 07 de agosto/26

**§ 1º** O candidato participará de todas as etapas do processo seletivo a partir de sua inscrição, desde que respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

**§ 2º** A Nota do candidato no processo seletivo será calculada a partir da utilização das notas obtidas nas provas do ENEM da edição escolhida no ato de sua inscrição neste certame, conforme artigos 11 a 14 deste Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente no site <https://www.undb.edu.br/medicina>.

**§ 1º** A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento da taxa de Inscrição de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

**§ 2º** Para a efetivação das inscrições, o candidato deverá conhecer integralmente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**§ 3º** A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa pelo correspondente bancário.

§ 4º Não serão aceitos e/ou considerados agendamentos bancários para pagamento da taxa de Inscrição.

§ 5º Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do Centro Universitário UNDB.

§ 7º Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei, dispendo o Centro Universitário UNDB do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

§ 8º Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição para Seleção. Não será permitido ao candidato complementar ou alterar dados após finalizar a sua inscrição.

§ 9ª O Candidato deverá preencher todos os campos constantes do Formulário de Inscrição, sem o que não poderá pleitear sua participação no Processo Seletivo.

§ 10 No Ato da Inscrição o candidato deverá declarar qual a Edição do ENEM que utilizará para concorrer. Em seguida, **deverá preencher o campo com o Número de inscrição correspondente à edição do Enem optada, anexar o Boletim de Desempenho do ENEM e declarar nos campos específicos as notas obtidas em cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento, bem como a Nota da Redação, da Edição escolhida.** Caso os campos do Ano de Edição do ENEM e o Número de Inscrição do ENEM sejam divergentes, o Processo Seletivo considerará o Número de Inscrição do ENEM como único campo válido informado.

§ 11 O Centro Universitário UNDB acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as notas auferidas pelo candidato, no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda a IES, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho da Edição optada.

§ 12 O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o candidato responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

§ 13 Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

§ 14 O Centro Universitário UNDB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico;

§ 16 Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

**Art. 10** Para poder utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2023, 2024 e 2025, como meio de ingresso, o candidato deverá realizar a sua inscrição, conforme descrito no Art. 9º deste Edital.

**Art. 11** Para realizar o processamento dos resultados do **Processo Seletivo 2026.2** serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Verificação da Nota Mínima exigida na Redação;
- b) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas por área de conhecimento (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).
- c) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}}{2}$$

**Art. 12** Será considerado eliminado do **Processo Seletivo 2026.2** o candidato que:

- a) Obter média nas Provas Objetivas inferior a 300 pontos resultante do cálculo da média das Provas Objetivas e/ou;
- b) Obter Nota de Redação inferior a 400 pontos e;
- c) Obter Nota Final inferior a 600 pontos resultantes do Cálculo da Média entre as Nota/Média das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

**Art. 13** Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate;

- a) quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
- b) persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
- d) caso o empate permaneça, o desempate se dará para o candidato com maior idade, observando-se o dia, mês e ano de nascimento.

**Art. 14** A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados:

- a) Candidatos Convocados, os candidatos melhor classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
- b) Candidatos Classificados, ou seja, candidatos que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

**Art. 15** O Resultado do Processo Seletivo, inclusive a divulgação da Relação Nominal e a Ordem de Classificação dos candidatos aprovados, serão realizadas por Comunicações Oficiais publicadas no site [www.undb.edu.br/medicina](http://www.undb.edu.br/medicina), conforme data prevista no Art. 8º deste Edital.

## 6. DA MATRÍCULA

**Art. 16** A Matrícula é o ato formal de ingresso no Curso e de vinculação do aluno ao Centro Universitário UNDB.

**Art. 17.** O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada com poderes específicos para tanto, nos termos fixados pela Instituição de Ensino (IES), para o curso em que for classificado e convocado.

**Art. 18.** O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 19.** As convocações para matrícula serão publicadas no site **www.undb.edu.br/medicina**, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância e devem seguir os prazos estipulados no Art. 8º.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

**Art. 20.** No ato da **matrícula**, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Cédula de identidade e CPF;
- b. Histórico do Ensino Médio e Certificado do Ensino Médio, **obrigatório**;
- c. Documento de Alistamento Militar/Reservista (Para candidato do Sexo Masculino);
- d. Comprovante de Residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais.

**Art. 21.** É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

**Art. 22.** Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, o responsável deverá acompanhar o aluno no dia da matrícula com todos os documentos acima e apresentar também os seus documentos CPF e RG originais.

**Art. 23.** Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original dos seus documentos (RG e CPF) e os do aluno aprovado (RG e CPF). Sendo o aluno menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar também os documentos do responsável pelo aluno (RG e CPF)

**Art. 24.** Os alunos emancipados deverão apresentar o documento original que comprove a emancipação.

**Art. 25.** Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, ele deverá apresentar, **obrigatoriamente**, uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação.

**Art 26.** Em nenhuma circunstância a matrícula será efetivada sem que seja apresentada toda a documentação exigida no Art. 20. A não apresentação destes documentos obrigatórios dentro do prazo especificado para a matrícula gerará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

**Art 27.** A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo

Seletivo. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas. De tal modo, a matrícula será cancelada e o aluno será desvinculado automaticamente do curso.

**Art 28.** Aos alunos matriculados e vinculados a IES aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais normas institucionais e legais em vigor, especialmente aquelas descritas no Regimento Disciplinar e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## 8. DO INÍCIO DAS AULAS

**Art. 29.** O segundo semestre letivo do ano de 2026 terá início em **agosto de 2026**, conforme o calendário acadêmico a ser publicado pela Coordenação de Curso.

**Art. 30.** O Curso de Medicina do Centro Universitário UNDB está sediado no Campus do Centro Universitário UNDB, localizado na Avenida Colares Moreira, 441, Bairro Renascença II, São Luís/MA.

**Art. 31.** As aulas e outras atividades acadêmicas ofertadas pelo Centro Universitário UNDB poderão ocorrer em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.

**Art. 32.** As atividades práticas e de internato do curso de medicina serão desenvolvidas em unidades de saúde da capital e do interior do Estado de credenciamento da IES. O deslocamento para os locais, onde serão desenvolvidas as citadas atividades, será de inteira responsabilidade dos alunos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** As vagas ofertadas neste curso, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro a seguir:

CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA
MEDICINA	Portaria MEC nº 583/2022	07/04/2022

**Art. 34.** O Centro Universitário UNDB se resguarda no direito de oferecer desconto pontualidade em percentual para o ano de 2026.2, de 5% para as mensalidades pagas até o dia do vencimento, conforme estabelecido em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no ato da matrícula.

**Art. 35.** A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual poderá ser descartada.

**Art. 36.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

**Art. 37.** A efetivação da inscrição no **Processo Seletivo 2026.2** implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo.

**Art. 38.** O aceite conferido ao presente instrumento registra o consentimento livre, informado e inequívoco do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais pelo Centro Universitário UNDB para finalidade de identificação, controle e publicação durante a realização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei 13709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para mais informações, consulte nossa Política de Privacidade ([Política de Privacidade](#)).

**Art. 39.** O aluno regularmente matriculado em um curso que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

**Art. 40.** Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do **Processo Seletivo 2026.2**, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, evadidas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

**Art. 41.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Diretoria Acadêmica.

**Art. 42.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e prazos, que serão realizados, exclusivamente, pelo site **www.undb.edu.br/medicina** portal do Centro Universitário UNDB.

**Art. 43.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no site **www.undb.edu.br/medicina**, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Luís (MA), 17 de junho de 2026.

**Graciana Maria Rodrigues Cordeiro**  
Diretora Acadêmica Centro Universitário UNDB